



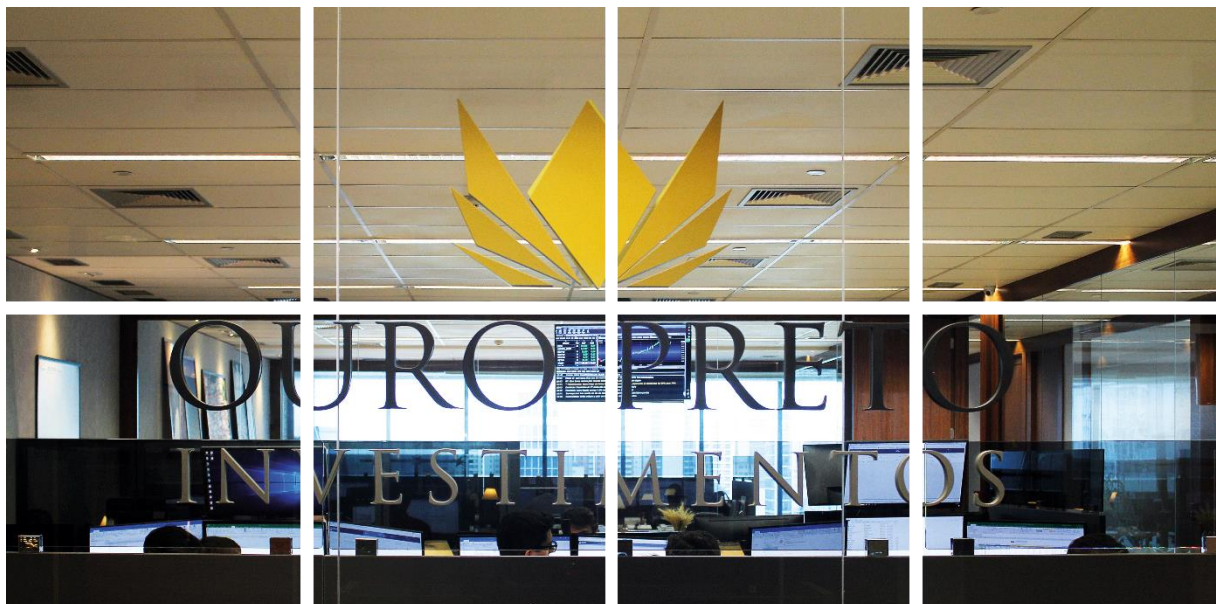
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Abordagem em Monitoramento de Risco de Mercado

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

(Março/ 2021)



Sumário

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. ABRANGÊNCIA.....	3
III. METODOLOGIA DA PGR.....	3
A. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO (ADMINISTRADORA).....	3
B. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO (GESTORA).....	4
1. Retorno.....	4
2. Excesso de Retorno.....	4
3. Volatilidade.....	4
4. Sharpe.....	5
5. Information Ratio.....	5
6. Alpha de Jensen.....	5
7. Beta.....	6
8. Treynor.....	6
9. Erro Quadrático Médio (EQM).....	6
10. Value at Risk.....	7
11. Limite de VaR por categoria de Fundo – monitoramento da Gestora.....	7
C. DEMAIS RISCOS MONITORADOS.....	8
1. Risco de Concentração.....	8
2. Risco de uso de Derivativos.....	8
3. Risco nas Parcerias:.....	9
IV. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNAÇÃO INTERNA.....	9
A. GESTÃO DE RISCOS.....	10
1. Limite de exposição aos riscos.....	11
B. GESTÃO DE RECURSOS.....	11
V. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCO.....	13
VI. DISPOSIÇÕES GERAIS (Revisão da Política e Versão).....	14
VERSÃO.....	15
VII. PREVISÃO REGULATÓRIA E AUTOREGULATÓRIA.....	15

I. INTRODUÇÃO

O objetivo da desta **Política de Gestão de Risco de Mercado (PGRM)** é buscar procedimentos recomendáveis para a manutenção da estrutura de gestão de risco de mercado em consonância com as melhores práticas de mercado e que esteja em conformidade com a legislação vigente.

II. ABRANGÊNCIA

A Gestora e o administrador fiduciário devem, conjuntamente, adotar políticas de gerenciamento de risco de mercado, utilizando-se para tanto de procedimentos próprios, sistemas e controles internos necessários, e que sejam compatíveis com as necessidades mínimas de diligência.

São abrangidos por esta Política todos os fundos de investimento, fundos de investimento em cotas e carteiras administradas sob gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.

III. METODOLOGIA DA PGR

O Gerenciamento de Risco de Mercado das Carteiras geridas pela OURO PRETO é efetuado pela:

- Administradora dos Fundos e Gestora: ou
- Apenas pela Gestora, quando essa exercer a função conjunta de administrador.

A seguir, serão detalhados os tipos de gerenciamento de risco efetuados sobre as carteiras geridas pela OURO PRETO.

A. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO (ADMINISTRADORA)

O Administrador adota uma política de controle de Risco de Mercado para os Fundos de Investimento sob sua administração. O cumprimento dessa política está previsto em Contrato de Gestão celebrado entre Administrador e Gestora. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado, ou a qualquer momento a critério do Administrador.

Caso algum limite seja excedido, a Administradora emite um alerta à Gestora para que a mesma atue visando restabelecer os padrões de Risco permitidos, ou pode ainda

compulsoriamente buscar o enquadramento ao padrão de Risco, através da interação direta na carteira do Fundo.

B. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO (GESTORA)

O controle do Risco de Mercado pela Gestora é efetuado através do acompanhamento diário de indicadores de risco e performance de cada Fundo sob gestão.

A seguir são definidos os Indicadores de Risco e Performance analisados pela OURO PRETO e seus respectivos cálculos.

1. Retorno

O retorno efetivo do Fundo é obtido pela taxa de variação da cota.

$$r = \left(\frac{C_t}{C_{t-1}} \right) - 1$$

Em que :

C_t : é o valor da cota na data t

C_{t-1} : é o valor da cota na data t-1.

2. Excesso de Retorno

O excesso de retorno é definido pela diferença entre o retorno efetivo do fundo e do benchmark.

$$\text{Excesso de Retorno} = r_f - r_b$$

Em que:

r_f : é o retorno efetivo do fundo;

r_b é o retorno efetivo do benchmark.

3. Volatilidade

A volatilidade é calculada pelo método de máxima verossimilhança. A volatilidade de um ativo é igual ao desvio padrão de sua série histórica de retornos.

$$\sigma_f = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (r_{f,i} - \bar{r}_f)^2}{n - 1}}$$

4. *Sharpe*

Indica o excesso de retorno histórico médio por unidade de risco, dado por:

$$\mathbf{Sharpe} = \frac{\bar{r}_f - \bar{r}_{sr}}{\sigma_f}$$

Em que:

\bar{r}_f : é o retorno médio do fundo;

\bar{r}_{sr} : é o retorno médio do ativo livre de risco;

σ_f : é a volatilidade do fundo.

5. *Information Ratio*

Assim como o Sharpe, indica o excesso de retorno sobre o risco, só que sem considerar o retorno do ativo livre de risco.

$$\mathbf{Information\ Ratio} = \frac{\bar{r}_f}{\sigma_f}$$

Em que:

\bar{r}_f : é o retorno médio do fundo;

σ_f : é a volatilidade do fundo.

Tecnicamente, quanto maior o Information Ratio e o Índice de Sharpe, (outras variáveis mantidas constantes) melhor a performance de investimento.

6. *Alpha de Jensen*

De acordo Alpha de Jensen, o retorno esperado de um ativo i , é definido através da seguinte equação:

$$E(r_i) - E(r_{sr}) = \alpha + \beta[E(r_b) - E(r_{sr})]$$

Na qual definimos o valor esperado, $E(r)$, como sendo o retorno médio do ativo. O alpha (α), também conhecido como Índice de Jensen, mede o excesso de retorno obtido pelo fundo após ajuste pelo risco sistemático.

$$\alpha = (\bar{r}_f - \bar{r}_{sr}) - \beta(\bar{r}_b - \bar{r}_{sr})$$

Em que:

$\overline{r_f}$: é o retorno médio do fundo;

$\overline{r_{sr}}$: é o retorno médio do ativo livre de risco;

$\overline{r_b}$: é o retorno médio do benchmark;

β : é o risco sistemático.

O alpha apresenta a performance da carteira ajustada ao risco sistemático. Assim, pode-se dizer que ele mede a capacidade e habilidade gerencial dos administradores de carteira; com o objetivo de obter retornos superiores àqueles que poderiam ser esperados, dado o nível de risco da carteira de investimentos, pela previsão bem sucedida de preços dos ativos.

Dessa forma, alpha positivo indica que o gestor conseguiu proporcionar à sua carteira, um desempenho superior ao esperado de acordo com o risco sistemático.

7. Beta

Podemos verificar o beta do fundo, que mede o risco sistemático do fundo.

Beta acima de 1 é mais volátil que o benchmark, enquanto um coeficiente menor que 1 é menos volátil que o referido índice.

No Relatório, tanto Alpha como Beta foram obtidos através dos coeficientes do modelo de regressão linear aplicado aos dados.

8. Treynor

Mede o excesso de retorno por unidade de risco sistemático em vez do risco total, como no Índice de Sharpe.

$$Treynor = \frac{\overline{r_f} - \overline{r_{sr}}}{\beta}$$

Em que:

$\overline{r_{sr}}$: é o retorno médio do ativo livre de risco;

$\overline{r_f}$: é o retorno médio do fundo;

β : é o risco sistemático.

9. Erro Quadrático Médio (EQM)

O EQM é um indicador de desempenho de fundos de investimentos que mede como o fundo acompanha o benchmark.

Quanto maior o EQM, maior o distanciamento entre o fundo e seu benchmark.

$$EQM = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (r_{f,i} - r_{b,i})^2}{n - 1}}$$

10. Value at Risk

O VaR procura resumir em um único número a perda esperada máxima dentro de certo prazo e com determinado grau de confiança estatística.

A abordagem consiste em recuar no tempo nos últimos N dias e aplicar a composição atual do portfólio a uma série histórica temporal de retorno dos ativos, onde tem-se:

$$R_{p,k} = \sum_{i=1}^N (w_{i,t} * R_{i,k}); k = 1, 2, \dots, t$$

$w_{i,t}$: é o peso de cada ativo.

É importante notar que os pesos são mantidos nos valores correntes e o retorno obtido não representa o retorno do portfólio atual, e sim reconstitui o histórico da carteira hipotética utilizando as posições correntes.

O VaR é obtido a partir da distribuição de retornos hipotéticos, onde se atribui a cada cenário histórico o mesmo peso (1/t).

11. Limite de VaR por categoria de Fundo - monitoramento da Gestora

O monitoramento e controle do risco dos Fundos sob gestão da OURO PRETO, assim como fundos externos que vierem a ser aportados por esses, será feito através do Value at Risk - VaR.

O Ouro Preto Investimentos adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR dos fundos monitorados:

- Intervalo de Confiança: 95%
- Horizonte de tempo: 21 dias úteis.
- Modelo: não paramétrico

A Gestora adotará os seguintes limites de monitoramento do VaR:

Fundos	Limite de VaR
Fundos Renda Fixa	2,00%
Fundos Multimercado	6,00%
Fundo de Ações	12,00%
Outros Fundos (FIDC, FII, FIP)	2,00%

Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado, ou a qualquer momento mediante proposta e aprovação do Comitê de Investimentos.

Eventuais desenquadramentos serão comunicados imediatamente ao Diretor de Compliance/Risco, explicando o motivo do desenquadramento, o qual se manifestará para prosseguir ou não com o enquadramento.

C. DEMAIS RISCOS MONITORADOS

1. *Risco de Concentração*

É política da OURO PRETO, adotar uma diversificação no portfólio de seus fundos, evitando assim a concentração em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, que possa ocasionar o aumento de risco para o Fundo, uma vez que o seu desempenho estará diretamente atrelado ao desempenho daquele emissor. A concentração em somente um setor pode levar ao fundo correr riscos de concentração setorial caso o setor não desempenhe bem. Tal risco é sempre ponderado no regulamento de cada Fundo.

2. *Risco de uso de Derivativos*

A OURO PRETO trata com extrema cautela o uso de derivativos (aplicações nos Mercados Futuros), pois adotamos as seguintes estratégias:

- **Hedge:** Por exemplo, quando identificarmos a expectativa de queda no mercado de ações, poderemos vender Índice Futuro visando reduzir a desvalorização da carteira à vista. Eventualmente, por questões técnicas do instrumento derivativo utilizado, este pode não oferecer uma proteção perfeita da carteira do Fundo, causando descasamento de preços entre o ativo protegido e seu derivativo. Tal risco é sempre ponderado no regulamento de cada Fundo.

- **Alavancagem:** A OURO PRETO adotará essa estratégia somente quando claramente for explícito na estratégia do Fundo, em seu regulamento e política de investimento, e com perfil de investidor adequado ao risco.

3. Risco nas Parcerias:

Trabalhamos com instituições seguras e renomadas, entre as quais cita-se como exemplo:

- Banco New York Mellon – Administrador
- Banco Bradesco e Deutsche Bank - Custodia
- KPMG – Auditor

IV. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNAÇÃO INTERNA

A Gestora criou sua estrutura de aquisições e monitoramento de ativos de forma compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos produtos, serviços oferecidos. Para tanto essa estrutura organizacional está dividida em áreas não subordinadas entre si, sendo estas as áreas de gestão de recursos e gestão de risco e seus respectivos comitês.

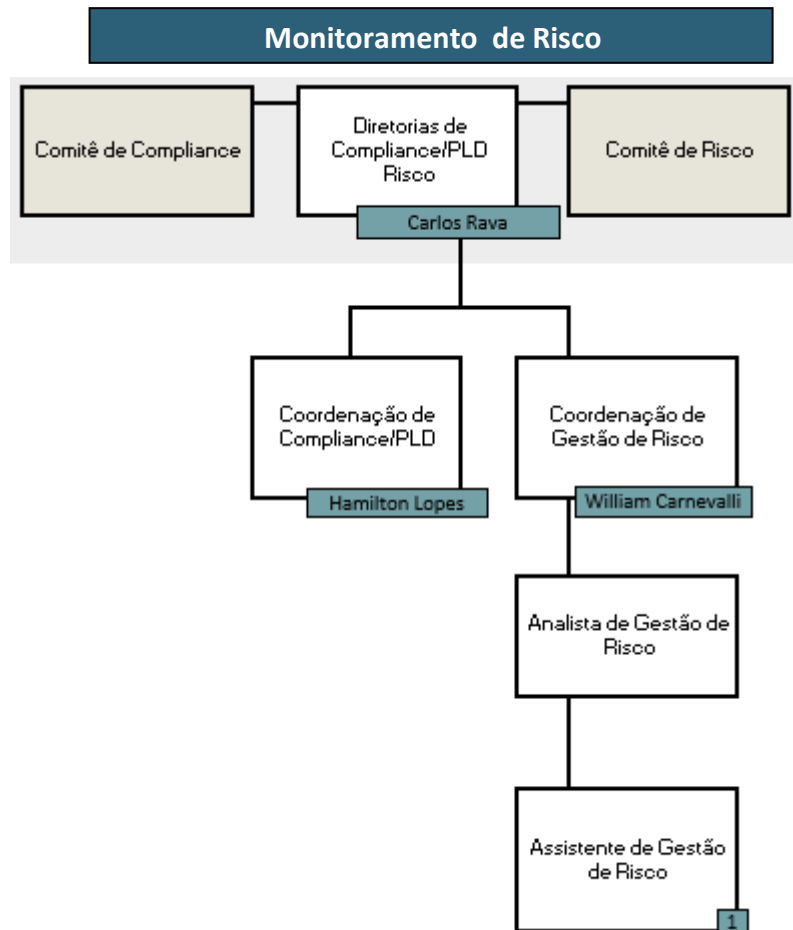
A Gestora adota um sistema de governança corporativa interna que a norteia, dirige, monitora e incentiva, envolvendo o relacionamento entre os sócios, colaboradores, e seus Comitês pertinentes.

As práticas de governança corporativa interna na Gestora convertem os princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da sociedade, contribuindo para sua longevidade

Cada Sócio-Diretor é responsável por suas atribuições e desta forma participam diretamente da condução dos negócios. A governança corporativa interna da Gestora considera a estruturação de três diferentes comitês, todos amparados em termos de referência e independência próprios para as respectivas atribuições. No caso desta PGRM temos dois Comitês diretamente relacionados, onde citam-se abaixo os Comitês de Investimento e Risco.

A. GESTÃO DE RISCOS

A estrutura área de gerenciamento de riscos, por sua vez, deve estar apta a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar os veículos de investimento por ela geridos. A área de gestão de riscos tem o seguinte organograma:



Conforme a ICVM 558, art.23, deve ser designado um profissional responsável perante a Gestora o qual deverá monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários. Abaixo apresentamos informações do Diretor de Gestão de Risco:

Informações do Diretor Estatutário
Nome: Sr. Carlos Henrique de Araújo Ferreira Rava
Cargo: Diretor de <i>Compliance</i> e Riscos
Telefone para Contato: (11) 3080-8165
E-mail para Contato: risco@ouropretoinvestimentos.com.br

1. Limite de exposição aos riscos

Compete ao Diretor de Risco as seguintes atribuições:

I – verificar o cumprimento da política escrita de Gestão de Risco;

II – avaliar o relatório da exposição a risco da carteira de valores mobiliários sob gestão, em frequência, no mínimo, mensal;

III – supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

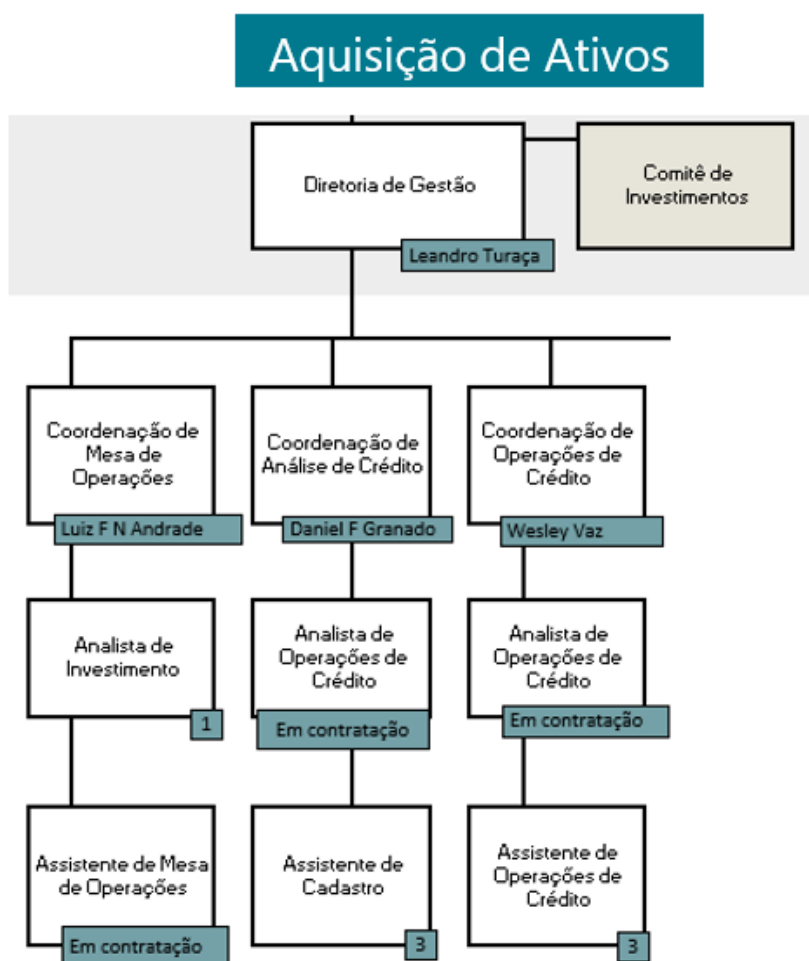
O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos deve tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na política de Gestão de Risco, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimento. Será facultado ao Diretor de Risco emitir ordens perante corretoras, de forma a permitir que este, em uma situação contingencial, realize as operações necessárias para a adequação das carteiras ou fundos aos limites de riscos. No entanto, a efetiva utilização da prerrogativa é admissível em situações excepcionais. (Ofício-Circular nº 10/2015/CVM/SIN).

A Gestora atesta que os colaboradores dedicados às atividades de gerenciamento de risco e seu Comitê específico não estão subordinados à área de Gestão de recursos ou a qualquer área comercial.

Os colaboradores dedicados às atividades de gerenciamento de Risco e seu Diretor não se envolverão em atividades entendidas como limitador de sua independência.

B. GESTÃO DE RECURSOS

A estrutura da área de gestão de recursos deve estar apta a analisar e selecionar alternativas de investimentos de operações a fim de eventualmente compor o portfólio dos veículos de investimento, tendo como princípio a observância dos limites de riscos a serem praticados. A área de gestão de recursos tem o seguinte organograma:



Conforme a ICVM 558, deve ser designado um profissional responsável perante a área de Gestão de Recursos. Abaixo apresentamos informações do Diretor de Gestão de Recursos:

Informações do Diretor Estatutário
Nome: Leandro Turaça
Cargo: Diretor de Gestão de Recursos
Telefone para Contato: (11) 3080-8184
E-mail para Contato: gestor@ouropretoinvestimentos.com.br

V. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCO

Dada à relevância do assunto Riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários sob gestão, haverá na estrutura da Gestora um Comitê de Gestão de Risco, o qual será responsável pela assessoria e monitoramento das operações envolvendo fundos de investimento e carteiras administradas. Entende-se que a deliberação por meio de um Comitê é uma forma de reduzir possíveis vieses subjetivos da análise dos riscos.

O Comitê de Gestão de Risco empenhará os melhores esforços no monitoramento, enquadramento e adequação dos portfólios aos seus respectivos regulamentos e mandatos. Tais acompanhamentos serão suportados por relatórios de exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob Gestão. Estes controles internos serão suportados pelo sistema de terceiros contratados, e em hipótese alternativa, controles desenvolvidos internamente, e eventualmente pode ser contratado terceiros para mensuração de tais riscos.

Caberá a coordenação deste Comitê ao Diretor de Risco. O Comitê de Gestão de Risco se reunirá as sextas-feiras, às 09h00min horas, antecipando-se para o dia anterior em caso de feriado, com a presença de no mínimo 03 (três) membros, ficando condicionada a presença do Diretor de Risco, ou na ausência deste um Diretor/Coordenador/Analista de Risco ou Compliance. Poderá ocorrer reunião extraordinária quando necessária.

O Comitê de Gestão de Risco está constituído pelos membros a seguir (organização funcional)

- Diretor de Gestão de Risco;
- Diretor de Compliance;
- Diretor de Gestão de Recursos;
- Coordenador de Operações de Crédito;
- Coordenador de Mesa Operações;
- Analista /ou Assistente de Mesa;
- Outros colaboradores e/ou consultores necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

São atribuições do Comitê de Gestão de Risco:

a) monitoramento da exposição a riscos e a aderência dos fundos a seus respectivos mandatos e expectativas de rentabilidade. Os principais focos de avaliação em relatórios apresentados serão o Valor em Risco (limites de Var – Value At Risk), concentração e liquidez da carteira e performance do Fundo;

b) acompanhamento da exposição de mercado, crédito e derivativos junto aos Fundos de Investimentos sob gestão;

- c) fazer as recomendações que julgar apropriadas.
- d) avaliar se as ordens de enquadramento solicitadas pelo Comitê de Gestão de Risco, Diretor de Gestão de Risco ou Administrador do Fundo quando for o caso, foram devidamente acatadas pela equipe de gestão;
- e) certificar a conformidade dos riscos auferidos nos Fundos em relação às normas e regras técnicas e legislação, ou ainda sugerir outras medidas de risco e performance;
- f) apreciar em Comitê os relatórios emitidos pelo Administrador, quando este também apresentar relatórios com abordagem de Risco;
- g) rever e propor atualização da metodologia de risco, quando necessário;
- h) Reportar ao Comitê de Gestão de Risco a conformidade ou não dos riscos monitorados envolvendo operações na semana, em relação às normas e regras técnicas, legislação e os respectivos regulamentos dos Fundos. As situações de monitoramento que apresentarem alguma inconformidade, além de reportar o fato ao Comitê de Investimento, deverão ser apresentadas as recomendações pró-ativas e o prazo para a regularização da situação pelo Comitê de Investimento.
- i) Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar os cumprimentos das metas estabelecidas para os investimentos, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez das aplicações.

Para desempenhar suas atividades, o Comitê de Gestão de Risco pode receber cooperação de consultores externos que provejam informação, orientação e suporte técnico.

As decisões de investimento devem ser documentadas de modo consistente e passível de verificação, por exemplo, por meio de atas das reuniões do Comitê de Gestão de Risco assinadas pelos participantes. Quando for o caso, além da deliberação final, as atas devem incluir registro documental dos fatores que fundamentaram as decisões tomadas, como, por exemplo, as informações e os materiais apresentados neste Comitê.

As atas e o material de suporte referente ao Comitê de Gestão de Risco serão mantidos por no mínimo cinco anos e disponibilizados à consulta dos órgãos reguladores, caso sejam solicitados.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS (Revisão da Política e Versão)

Neste documento, a Gestora detalha os principais pontos da estratégia de sua PGR. Esta política será submetida à revisão a cada dois anos ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos por conta da conjuntura econômica vigente ou alteração legal.

VERSÃO

Versão	Data	Modificações
01	Fevereiro/2016	Original.
02	Janeiro/2020	Adequações de redação e nova formatação dos itens.
03	Março/2021	Adequações de redação e substituição do Diretor de Risco Compliance e PLDFT

VII. PREVISÃO REGULATÓRIA E AUTOREGULATÓRIA

Os colaboradores e prestadores de serviço devem ter conhecimento das legislações que são aplicáveis à Gestora. No caso de dúvidas relativas às legislações, deve-se procurar a área de *Compliance* para que possam auxiliá-lo.

ICVM 558	<ul style="list-style-type: none"> • INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015 <ul style="list-style-type: none"> Art. 14. O administrador de carteiras de valores mobiliários, pessoa jurídica, deve manter página na rede mundial de computadores com as seguintes informações atualizadas, IV – política de gestão de risco; Art. 23. O gestor de recursos deve implementar e manter política escrita de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários. I – os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários;
Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros	Art. 39. O Gestor de Recursos deve implementar e manter, em documento escrito, regras e procedimentos que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, dos riscos de mercado, liquidez e crédito inerentes aos Veículos de Investimento, inclusive em situações de estresse.

